EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026 às 13:30h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/11/2026 às 08h:59min.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: dia 18/11/2026 às 09:00h
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS)
VALOR ESTIMADO: R$ 830.184,56 (Oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ ADOTADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

O **Município de Rio Grande do Piauí-PI**, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Nº **024/2026**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 01/2026, do dia 03 de Janeiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br/login - **LICITANET,** Informações pelo E-mail: cplriogrande@gmail.com O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMRGP-PI, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e portal https://portal.licitanet.com.br/login.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-PI**.

1.2. **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 09 (NOVE) LOTES, SENDO QUE OS LOTES III, IV, VIII E IX, SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S - EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

1.3. **O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE ESTABELECENDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Grande do Piauí/PI para o exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do lote, descriminando o valor unitário e total de cada item;

a) O valor unitário de cada Item na Proposta Readequada não poderá ser superior ao cotado pela Administração.

b) caso o mesmo Licitante vença o lote destinado a Ampla Concorrência e o lote de MPE´S, este deverá igualar os valores dos Itens idênticos, levando-se em conta o menor preço ofertado.

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piaui e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da

lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 02 minutos caso haja mais ofertas de lances por conta dos licitantes participantes.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se á preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.20.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.1.2. empresas brasileiras;

8.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser alterado conforme complexidade do objeto, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.1.1for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1.°, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores superiores a **50% (cinquenta por cento) de desconto** do valor orçado pela Administração, conforme estipula a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.

10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;

11.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3.3O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

11.5.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11 **Habilitação jurídica:**

11.11.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Prefeitura da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13 **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.69.2.1 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06.

1.69.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.13.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.14 Qualificação Técnica:

11.14.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos "compatíveis" com o objeto deste Pregão.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.14.2 Declaração de não vínculo, com servidores do **município de Rio Grande do Piauí-PI**.

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.4 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis.

16.7 Desde que a possibilidade tenha sido prevista na fase de planejamento da contratação, no Termo de Referência, neste Edital e na própria Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida, por ocasião da prorrogação, a renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

16.8 A renovação de quantitativos dependerá da demonstração da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da formalização mediante termo aditivo celebrado durante a vigência da Ata, no qual deverão ser indicados expressamente os itens e os quantitativos objeto da renovação.

16.9 A renovação dos quantitativos não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado e dependerá de decisão motivada da Administração.

16.10 A eventual renovação dos quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes não implicará renovação, recomposição ou reinício dos limites de adesão aplicáveis aos órgãos ou entidades não participantes, os quais permanecerão submetidos aos limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.11 Uma vez atingidos os limites legais destinados às adesões de órgãos ou entidades não participantes, a prorrogação da Ata, ainda que acompanhada da renovação dos quantitativos do órgão gerenciador e dos participantes, não autorizará nova margem quantitativa para adesões.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.4 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.1 O prazo previsto anteriormente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.4 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.4 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.4 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.4.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.4.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.4.3 apresentar documentação falsa;

22.4.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4.6 não mantiver a proposta;

22.4.7 cometer fraude fiscal;

22.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.5 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.7 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.7.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.7.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Rio Grande do Piauí /PI e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;

22.7.4.2A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

22.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: cplriogrande@gmail.com, ou, alternativamente, por petição protocolada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, situada na Praça Moisés Balduíno, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí-PI, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

22.4 Ainda a impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, através do sítio eletrônico **https://portal.licitanet.com.br/**. onde está sendo processado e realizado esta licitação. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, https://portal.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rio Grande do Piauí/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16 ANEXO I - Termo de Referência

24.16.1 ANEXO II – Justificativa para a realização de pregão eletrônico por lote;

24.16.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.16.3 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Grande do Piauí/PI, 06 de novembro de 2026.

VANDES DA COSTA SOUSA
Pregoeiro CPL/ADM PMRGP-PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Rio Grande do Piauí-PI, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, tem o dever de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população nas diversas áreas. Para tanto, é indispensável dispor de estrutura física e equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento.

2.2 Após levantamento das demandas das unidades administrativas, constatou-se a necessidade de aquisição de materiais permanentes, tais como mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, entre outros, em razão de insuficiência do quantitativo existente, obsolescência, e desgaste pelo uso.

2.3 A ausência desses bens compromete a eficiência do atendimento ao cidadão, as condições de trabalho dos servidores e o desenvolvimento regular das atividades das secretarias municipais.

2.4 Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva de suas características e requisitos, a realização de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se adequada ao atendimento da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados.

2.5 A especificação dos itens, observados os parâmetros legais e técnicos e conforme estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, visa assegurar a aquisição de produtos com características e padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I da lei 14.133/2021), haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV - Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações.

3.1 O processo Licitatório decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá à conta do orçamento geral do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

3.2 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente ou total até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da Prefeitura responsável pela contratação do objeto em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

5.1.2 **Serão rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

5.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

5.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;

5.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.1.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na **secretaria Municipal de Finanças de Rio Grande do Piauí-PI**, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

8. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/21:

8.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8.3 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) uteis corridos para fornecimento dos novos produtos.

8.4 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

8.5 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

8.6 Para o fornecimento dos materiais, fica facultada a Prefeitura requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21

8.6.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

8.6.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a Prefeitura requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

8.7 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, para efetuar a realização dos produtos solicitados.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

b. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

c. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superior ao limite estabelecido no subitem anterior;

f. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior

9.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

9.1.3. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

9.1.4. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.6 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;
d. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;
g. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Após a celebração da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes;
11.1.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.
11.1.3 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis.
11.1.4 Desde que a possibilidade tenha sido prevista na fase de planejamento da contratação e na própria Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida, por ocasião da prorrogação, a renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
11.1.5 A renovação de quantitativos dependerá da demonstração da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da formalização mediante termo aditivo celebrado durante a vigência da Ata, no qual deverão ser indicados expressamente os itens e os quantitativos objeto da renovação.
11.1.6 A renovação dos quantitativos não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado e dependerá de decisão motivada da Administração.
11.1.7 A eventual renovação dos quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes não implicará renovação, recomposição ou reinício dos limites de adesão aplicáveis aos órgãos ou entidades não participantes, os quais permanecerão submetidos aos limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8 Uma vez atingidos os limites legais destinados às adesões de órgãos ou entidades não participantes, a prorrogação da Ata, ainda que acompanhada da renovação dos quantitativos do órgão gerenciador e dos participantes, não autorizará nova margem quantitativa para adesões

11.2 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU TERMO CONTRATUAL

12.1 Inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais

13. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

13.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, a especificação dos materiais e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE I — SOLUÇÕES DE IMAGEM, IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, TELA COLORIDA E REDE	UNIDADE	7	R$ 5.996,21	R$ 41.973,47
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, WIRELESS, COPIADORA E SCANNER	UNIDADE	9	R$ 1.799,99	R$ 16.199,91
3	SCANNER ADS-2200, FRENTE E VERSO, 35 PPM/70 IPM, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX	UNIDADE	5	R$ 3.420,42	R$ 17.102,10
4	HD EXTERNO DE 1 TB	UNIDADE	13	R$ 568,24	R$ 7.387,12
5	HD EXTERNO DE 2 TB	UNIDADE	4	R$ 1.050,43	R$ 4.201,72
6	PEN DRIVE DE 8 GB	UNIDADE	30	R$ 55,60	R$ 1.668,00

TOTAL DO LOTE I - R$ 88.532,32

LOTE II — EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIDADE E PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MÓDULO ISOLADOR/ESTABILIZADOR DE 500 VA/500 W, BIVOLT, MÍNIMO DE 4 TOMADAS	UNIDADE	16	R$ 695,65	R$ 11.130,40
2	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RECARREGÁVEL	UNIDADE	50	R$ 74,47	R$ 3.723,50
3	NOBREAK DE 700 VA, BIVOLT	UNIDADE	10	R$ 1.207,66	R$ 12.076,60
4	NOBREAK DE 1.200 VA, BIVOLT	UNIDADE	10	R$ 1.289,62	R$ 12.896,20
5	NOBREAK DE 1.500 VA, BIVOLT	UNIDADE	10	R$ 1.311,69	R$ 13.116,90
6	ROTEADOR SEM FIO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, COM REPETIDOR	UNIDADE	10	R$ 214,14	R$ 2.141,40
7	CAIXA DE SOM DE 500 W	UNIDADE	8	R$ 1.076,31	R$ 8.610,48
8	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5, 8 GB, SSD 480 GB, MONITOR, MOUSE E TECLADO	UNIDADE	12	R$ 3.874,64	R$ 46.495,68
9	NOTEBOOK CORE I5, WINDOWS 11, 8 GB, SSD 256 GB	UNIDADE	3	R$ 4.996,33	R$ 14.988,99
10	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3, 8 GB, SSD 240 GB, MONITOR, MOUSE E TECLADO	UNIDADE	25	R$ 3.144,70	R$ 78.617,50
11	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DUPLO, ANTIRRUÍDO	UNIDADE	8	R$ 320,36	R$ 2.562,88
12	RING LIGHT DE 10 POLEGADAS COM TRIPÉ E SUPORTE PARA SMARTPHONE	UNIDADE	6	R$ 1.028,52	R$ 6.171,12
13	MICROFONE SEM FIO, RECEPTOR UHF, ALCANCE DE 60 M	KIT	2	R$ 803,97	R$ 1.607,94

TOTAL DO LOTE II - R$ 214.139,59

LOTE III — LOUSA DIGITAL (MPE'S)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL CORRIGIDO
1	LOUSA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS, TOUCH SCREEN, 110/220 V, COM DUAS CANETAS, CONTROLE REMOTO E SOFTWARE WINDOWS/ANDROID	UNIDADE	5	R$ 11.489,50	R$ 57.447,50

TOTAL DO LOTE III - R$ 57.447,50

LOTE IV — EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA (MPE'S)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DUPLAS, SEM FORNO	UNIDADE	7	R$ 1.608,23	R$ 11.257,61
2	FOGÃO DE PISO DE 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO	UNIDADE	6	R$ 3.786,52	R$ 22.719,12
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE DE 8 LITROS	UNIDADE	10	R$ 1.226,37	R$ 12.263,70
4	BATEDEIRA PROFISSIONAL PLANETÁRIA, CUBA DE INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W	UNIDADE	6	R$ 538,33	R$ 3.229,98
5	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO INOX PARA PIZZA, CAPACIDADE DE 120 LITROS	UNIDADE	7	R$ 2.703,80	R$ 18.926,60
6	MICRO-ONDAS DE 20 LITROS, 220 V	UNIDADE	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
7	FORNO ELÉTRICO DE 50 LITROS, 220 V	UNIDADE	7	R$ 569,69	R$ 3.987,83

TOTAL DO LOTE IV - R$ 74.984,84

LOTE V — EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	10	R$ 3.843,43	R$ 38.434,30
2	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	10	R$ 5.229,69	R$ 52.296,90
3	VENTILADOR DE COLUNA DE 60 CM, BIVOLT, OSCILANTE	UNIDADE	20	R$ 388,12	R$ 7.762,40
4	CLIMATIZADOR CLI70 PRO-02, 70 LITROS, 210 W, 220 V	UNIDADE	7	R$ 1.375,34	R$ 9.627,38
5	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTU, 220 V	UNIDADE	10	R$ 3.006,67	R$ 30.066,70

TOTAL DO LOTE V - R$ 138.187,68

LOTE VI — EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM FECHADURA	UNIDADE	15	R$ 1.505,70	R$ 22.585,50
2	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	30	R$ 630,10	R$ 18.903,00
3	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, COM 2 GAVETAS E CHAVE	UNIDADE	17	R$ 450,00	R$ 7.650,00
4	Cadeira executiva para escritório, com braços e 5 rodízios	Unidade	10	R$ 707,17	R$ 7.071,70

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, 70 × 70 × 70 CM	UNIDADE	30	R$ 133,79	R$ 4.013,70
6	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE 120 KG	UNIDADE	200	R$ 69,27	R$ 13.854,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS	UNIDADE	5	R$ 683,78	R$ 3.418,90
8	CONJUNTO DO PROFESSOR — MESA E CADEIRA	UNIDADE	20	R$ 611,67	R$ 12.233,40
9	MESA DE REUNIÃO OVAL, 200 × 100 × 75 CM	UNIDADE	5	R$ 1.681,83	R$ 8.409,15
10	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	15	R$ 706,66	R$ 10.599,90
11	CADEIRA SECRETÁRIA SOBRE LONGARINA, COM 3 LUGARES	UNIDADE	10	R$ 1.105,26	R$ 11.052,60

TOTAL DO LOTE VI - R$ 119.791,85

LOTE VII — ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO E BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM, NO MÍNIMO, 3 TORNEIRAS E RESERVATÓRIO DE 150 LITROS	UNIDADE	5	R$ 4.648,26	R$ 23.241,30
2	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, 220 V	UNIDADE	20	R$ 1.051,26	R$ 21.025,20
3	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS, CAPACIDADE DE 300 A 400 LITROS	UNIDADE	4	R$ 4.634,62	R$ 18.538,48
4	FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPA, CAPACIDADE DE 200 LITROS, DUPLA FUNÇÃO	UNIDADE	7	R$ 1.726,12	R$ 12.082,84
5	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE 375 A 400 LITROS, FROST FREE	UNIDADE	5	R$ 4.432,67	R$ 22.163,35

TOTAL DO LOTE VII - R$ 97.051,17

LOTE VIII — SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA (MPE'S)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR FNDE 44 — COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	METRO	4	R$ 116,29	R$ 465,16
2	COIFA EM AÇO INOX, 100 CM × 150 CM — COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	1	R$ 9.037,75	R$ 9.037,75
	TOTAL DO LOTE VIII				**R$ 9.502,91**

TOTAL DO LOTE VIII - R$ 9.502,91

LOTE IX — EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS — TELEVISORES (MPE'S)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS, 220 V	UNIDADE	2	R$ 1.211,07	R$ 2.422,14
2	SMART TV LED DE 40 POLEGADAS, 220 V	UNIDADE	2	R$ 2.209,33	R$ 4.418,66
3	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS, 220 V	UNIDADE	1	R$ 4.107,28	R$ 4.107,28
4	SMART TV LED DE 50 POLEGADAS, 220 V	UNIDADE	3	R$ 3.479,59	R$ 10.438,77

TOTAL DO LOTE IX - R$ 21.386,85

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 830.184,56

OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

"Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas ***não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida****, desde que devidamente motivada."*

13.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de **R$ 830.184,56 (Oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 O preço e as especificações técnicas dos produtos apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações realizadas no mercado local e Painel de Preços do TCE/PI, conforme relatórios de cotações e planilha de estimativa em anexo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer produto que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

13.4 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Prefeitura Requisitante.

13.5 Quando da entrega do material, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento, rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do material entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação decorrente deste procedimento deverá observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos de controle.

12.2. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor ou comissão designada especificamente para esse fim, que registrará as ocorrências e adotará as providências cabíveis, conforme previsto na legislação.

12.5. O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

12.6. Qualquer alteração no escopo dos serviços contratados deverá ser formalmente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e observância das disposições legais pertinentes.

12.7. Fica eleito o foro da comarca de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº. 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-PI.

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade e a vantajosidade da realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI.

A Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e busca pela melhor proposta, tem a prerrogativa de definir a forma de licitação que melhor atenda ao interesse público, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as peculiaridades do objeto a ser contratado.

2. DA ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela sua celeridade, transparência e potencial para ampliar a competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de empresas de todo o país e, consequentemente, a obtenção de melhores preços para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que, no seu artigo 1º, incita o uso de meios eletrônicos para a realização de licitações, garantindo maior eficiência e maior alcance de participação.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR LOTE

A decisão de realizar a licitação por lotes, em vez da adjudicação individualizada por item, decorre da análise das características do objeto, das necessidades da Administração Municipal e das vantagens operacionais e econômicas esperadas com o agrupamento dos materiais permanentes, desde que preservada a competitividade do certame.

A opção pelo agrupamento observará a compatibilidade e a correlação entre os itens que compõem cada lote, evitando-se a reunião de produtos sem afinidade técnica, funcional ou mercadológica e garantindo-se que a formação dos lotes não restrinja injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

Economia de escala: O agrupamento de materiais permanentes (como mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e aparelhos de climatização) em lotes compostos por itens compatíveis pode proporcionar ganho de escala, redução de custos logísticos e condições comerciais mais vantajosas, especialmente em razão da concentração das entregas e da racionalização da operação de fornecimento. A formação dos lotes deverá ser acompanhada da demonstração de que o agrupamento não compromete a competitividade e apresenta vantagem em relação à adjudicação por item.

Otimização da gestão contratual: A contratação por lotes reduz a fragmentação da gestão administrativa, permitindo maior racionalização das atividades de acompanhamento, fiscalização, recebimento, conferência, liquidação e pagamento. A redução do número de fornecedores responsáveis por itens correlatos facilita o gerenciamento das entregas, sem afastar a necessidade de controle individualizado da qualidade e da quantidade dos bens fornecidos.

Regularidade do fornecimento e da instalação: O agrupamento de itens correlatos contribui para maior organização logística e melhor programação das entregas, favorecendo o atendimento tempestivo das Secretarias, Fundos e demais Órgãos da Administração Municipal de Rio Grande do Piauí – PI. No caso de bens permanentes, a entrega concentrada facilita ainda a montagem, a instalação e a colocação em funcionamento dos equipamentos, bem como o tombamento e a distribuição patrimonial.

Redução de custos administrativos e logísticos: A gestão de número excessivo de fornecedores para itens de pequena expressão econômica pode aumentar os custos administrativos relacionados a solicitações de fornecimento, recebimentos, conferências, notas fiscais, liquidações, pagamentos e fiscalização. A formação criteriosa de lotes busca reduzir esses custos indiretos, desde que o benefício administrativo e econômico decorrente do agrupamento seja superior à eventual perda de competitividade.

Compatibilidade, padronização e assistência técnica: A reunião de bens de natureza semelhante ou complementar favorece a uniformidade dos procedimentos de fornecimento, recebimento e controle de qualidade, facilita a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência e permite concentrar a garantia e a assistência técnica em um único fornecedor por lote, simplificando o acionamento em caso de defeitos ou necessidade de manutenção.

Dessa forma, a adoção do julgamento por lotes está fundamentada na existência de afinidade entre os itens agrupados, na viabilidade de fornecimento conjunto, na obtenção de ganho de escala e na racionalização dos custos administrativos e logísticos, sem prejuízo da ampla competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

A composição de cada lote está demonstrada nos documentos da fase preparatória, com indicação dos critérios utilizados para o agrupamento dos itens e, sempre que possível, com elementos que evidenciem que a solução adotada não representa restrição indevida à competição.

4. DA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A Administração Municipal entende que a licitação por lote não restringe a competitividade do certame, uma vez que:

Ampla participação: O Pregão Eletrônico permite a participação de empresas de todo o país, incluindo distribuidoras, fabricantes e cooperativas, o que garante uma ampla concorrência.

Lotes estratégicos: A definição dos lotes foi realizada de forma estratégica, agrupando materiais com características semelhantes e que, em geral, são fornecidos pelos mesmos tipos de empresas. Dessa forma, a licitação por lotes não impede a competitividade, atendendo à exigência de ampla participação e competitividade prevista no artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra respaldo na legislação vigente, com ênfase na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Brasil, e em outros dispositivos legais pertinentes, conforme detalhado abaixo:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 1º, estabelece que as licitações têm como objetivo garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios como a eficiência, a economicidade e a transparência. Para a modalidade de Pregão Eletrônico, o artigo 60, inciso I, autoriza a sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do fornecimento dos materiais objeto da licitação. Além disso, o artigo 64, parágrafo único, prevê a possibilidade de licitação por lotes, quando devidamente justificada pela vantajosidade para a Administração Pública, o que se aplica ao caso em questão, onde a contratação por lote se justifica pela economia de escala, a redução de custos administrativos e a otimização da gestão contratual.

O artigo 64, § 2º da Lei nº 14.133/2021 também reforça que o critério de julgamento por lote deve ser considerado quando gerar maior eficiência e vantagens para a Administração, levando em conta a natureza do objeto, a demanda e as condições de mercado. Nesse contexto, a contratação de Materiais de Limpeza (Copa e Cozinha) por lote possibilita a negociação em maior escala, resultando em preços mais competitivos e permitindo um melhor planejamento e controle da execução do contrato.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, determina que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico e o julgamento por lote atendem aos princípios constitucionais, pois garantem maior transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

Além disso, o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 (revogado pela Lei nº 14.133/2021, mas ainda relevante para o entendimento das transições) preceitua que as licitações devem buscar a economicidade e a vantajosidade para a Administração, o que também é atendido pela licitação por lotes. A divisão do objeto em lotes resulta em uma gestão mais eficiente, como no caso do fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, que pode ser agrupado de forma estratégica, gerando economia e facilitando a contratação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também fundamenta a escolha da Administração Municipal de Rio Grande do Piaui-PI. Em diversos julgados, o TCU tem reconhecido a possibilidade de licitação por lotes quando essa modalidade favorece a competitividade e a obtenção de melhores condições para a Administração Pública. No Acórdão 1.167/2012 (TCU - Plenário), por exemplo, o Tribunal afirmou que a divisão do objeto em lotes é permitida, desde que devidamente justificada a vantajosidade da medida, afastando qualquer possibilidade de restrição à competitividade. Em outra decisão, o Acórdão nº 732/2008 (TCU) reiterou que a viabilidade do fracionamento deve ser decidida caso a caso, com base nas especificidades de cada licitação e nas necessidades da Administração, desde que tal divisão traga benefícios como a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores preços.

O Acórdão nº 2471/2019 (TCU) também reforça que a adoção do critério de julgamento por lote pode ser mais vantajosa do que a licitação por item individual, especialmente quando se busca maximizar a competitividade, reduzir custos administrativos e garantir a padronização e a qualidade do objeto contratado. Este entendimento é plenamente aplicável à contratação de Materiais de Limpeza (Copa e cozinha), que exige cuidados específicos quanto à padronização e qualidade dos produtos.

Por fim, o artigo 55 da Lei nº 14.133/2021 possibilita a Administração adotar critérios técnicos rigorosos para garantir a qualidade e a padronização dos bens e serviços contratados, o que é essencial no caso de Materiais de Limpeza (Copa e cozinha). A contratação por lote, além de otimizar a gestão, facilita o acompanhamento da execução do contrato, garantindo que todos os produtos atendam aos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação e pela saúde pública, com o devido controle de qualidade.

Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento por lote, encontra ampla fundamentação legal, tanto na Lei nº 14.133/2021, quanto na Constituição Federal, e é respaldada pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas. Essa abordagem assegura que a Administração Municipal de Rio Grande do Piauí -PI atenda aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da legalidade, cumprindo o interesse público ao garantir a continuidade e qualidade do fornecimento de Materiais de Limpeza (Copa e Cozinha).

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, com base em critérios técnicos e econômicos, conclui que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados às secretarias, fundos e órgãos da administração municipal de Rio Grande do Piauí -PI, é a forma mais vantajosa e eficiente de atender ao interesse público, uma vez que a Licitação por lote/global não tem item deserto, reduz o volume de contratos/ata, otimiza a fiscalização contratual e facilita a execução contratual. Garantindo a economicidade, a qualidade e a continuidade dos serviços Públicos.

Rio Grande do Piauí-PI, 04 de novembro de 2026

MARLON DA COSTA FEITOSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA _____, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-PI.**

Pelo presente contrato que fazem por um lado o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Rio Grande do Piauí, situada na Praça Moisés Balduino, s/n, Bairro Centro, CEP n° 64.835-000, CNPJ(MF) No 06.554.166/0001-36, neste ato representado pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxx, brasileiro, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA)**, para atender as necessidades da Prefeitura e de todas as Secretarias Municipal, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **00XX/2026** e Processo nº 0XX/2026; observadas as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-PI,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Rio Grande do Piauí-PI.

1.1 As Ordens de serviços ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a realizar os serviços obedecendo o cronograma estabelecido pela PREFEITURA ou quando requisitado.

3. Os serviços obrigatoriamente deverão ser prestados nos locais estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, em comum acordo com as Secretarias, durante o ano de 2025, correndo por conta da Contratada, quando houver necessidade, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ___ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato. (não se aplica ao caso)

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

.6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21**.**

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande do Piaui-PI, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE
Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO
Xxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos____ (___) de_de 2026, presentes de um lado o Município de Rio Grande do Piauí/PI, através da Secretaria Municipal de XXX, e de outro a empresa_, com sede na ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representado pelo Senhor_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº._e RG nº_____, simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS , firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **XXX/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-PI,** conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I -** do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-PI,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*					
02	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*					
VALOR TOTAL						

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei n° 14.133/21.

3.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no XXXX, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) prestadores de serviços (s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao PRESTADOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser executado de forma continua durante todo ano Letivo de 2025, contados da data de recebimento, pelo contratado, do Empenho de Compras e/ou Contrato de locação e prestação dos serviços e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei n° 14.133/21.

6.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:I = (TX/100) / 365 EM = I x N X VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo- lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.14. Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os Serviços adjudicados, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência, quando ocorrer:

Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;

Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

Multa, quando ocorrer:

i. Multa de por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;
ii. Comportar-se de modo inidôneo;
iii. Cometer fraude fiscal.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O presente **Registro de Preços** poderá ser cancelado, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

Quando ficar **comprovado o descumprimento das condições estabelecidas** na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, por parte da empresa registrada;

Quando o fornecedor **não mantiver a proposta**, não cumprir prazos de entrega, fornecer produtos fora das especificações ou deixar de apresentar documentos exigidos;

Por **razões de interesse público devidamente fundamentadas**, decorrentes de fato superveniente, relevante e de conhecimento posterior à assinatura da ata, que inviabilize a continuidade do registro;

Quando for verificado que a **empresa perdeu as condições de habilitação** ou de qualificação exigidas no processo licitatório;

A pedido da empresa registrada, desde que devidamente **justificado e aceito pela Administração**, e que não acarrete prejuízo à execução do objeto;

Pela **ocorrência de caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovada e aceita pela Administração;

Quando houver **descumprimento das obrigações legais**, fiscais, trabalhistas ou ambientais por parte da contratada.

Parágrafo único: O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que couberem

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piaui, da qual este Municipio é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Ao PR4ESTADOR DOS SERVIÇOS será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

r e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Rio Grande do Piauí (PI),_____de_____de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prestador dos serviços